



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 7, de 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.158, de 11 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº. 367 de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ainda a expressa previsão legal inserida no artigo 167, § 2º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contadoria Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), destinado a adicionar no orçamento vigente, classificado e codificado, na seguinte conformidade:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras Produto: Unidade. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 01.601
Valor Total: R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Meta: Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos munícipes.

Parágrafo único. O crédito especial referido no *caput* será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte de recurso específica, oriundos de repasse do Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, no montante de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

oito reais).

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

cessidades físicas e motoras, promovendo a inclusão social, a qualidade de vida e o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.

Parágrafo único. O crédito especial referido no *caput* será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, no valor de R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.158, de 11 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº. 367 de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ainda a expressa previsão legal inserida no artigo 167, § 2º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contadoria Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), destinado a adicionar no orçamento vigente, classificado e codificado, na seguinte conformidade:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 04 Fortalecimento do SUS

Projeto: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro

Águas Claras

Produto: Unidade.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01.601

Valor Total: R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil,

trezentos e oitenta e oito reais)

Meta: Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária

à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência

médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos munícipes.

Parágrafo único. O crédito especial referido no *caput* será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte de recurso específica, oriundos de repasse do Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, no montante de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rodovia BR 480, nº 180

Barão de Cotegipe/RS – CEP.: 99.740-000

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Contato: (54) 3523-2600

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5960/24 - Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Data de emissão 14/11/2024

Pendência: Item 016.008.180

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EDITAL Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 28 de janeiro de 2025 (Terça Feira) às 17:30 hs**, o qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **RGF Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre e o RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre do Exercício de 2024.**

Campos de Júlio/MT, 15 de janeiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 057/2025/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 057/2025/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Na edição nº. 4.651, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de janeiro de 2025, **ONDE SE LÊ: Art. 1º.** Nomear o Sr. **VALDENIS SOUZA SILVA**, brasileiro, portadora de cédula de Indetidade-CI/RG n. 11*****-5 emitida